



PROJETO EGALAS DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL VIA
INCLUSÃO DE PESSOAS

REFUGIADOS

QUEM SÃO?

Segundo a ACNUR, a Agência da ONU para Refugiados, são pessoas que estão fora de seu país de origem devido a fundados temores de perseguição relacionados a questões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política, como também devido à grave e generalizada violação de direitos humanos e conflitos armados

Dito quem são os refugiados, parece oportuno definirmos outras expressões que tratam de fluxos migratórios, ou de deslocamentos de pessoas.

Vamos analisar quem são os:

- Apátridas
- Asilados
- Expatriados
- Exilados
- Imigrantes

APATRIDAS

São pessoas que não têm nacionalidade de nenhum país por motivos diversos: desde a falta de reconhecimento de uma etnia específica dentro de um território a restrições da extensão da cidadania entre pais e filhos.

O que leva à apatridia?

- Buraco nas legislações sobre direito à cidadania por local de nascimento e ascendência: comum no Oriente Médio
- Conflitos étnicos que levam certos grupos a não serem reconhecidos como cidadãos: caso de rohingyas no sul da Ásia e de pessoas que ficaram sem nacionalidade durante a independência do Sudão do Sul
- Cassação de nacionalidade de filhos de estrangeiros, como ocorreu recentemente com descendentes de haitianos na República Dominicana
- Cassação de nacionalidade por perseguição política
- Casamento entre pessoas de religiões diferentes (ex. Líbano e Síria)



Após 10 anos de procura de embaixada em embaixada em Beirute, Maha e os irmãos finalmente conseguiram embarcar ao Brasil em 2014 graças a um programa de vistos humanitário. Mas ao chegarem em Belo Horizonte, onde viveriam, os problemas apareceram: como a residência seria dada a um estrangeiro que não tem nacionalidade nenhuma?

No início, a família pediu refúgio — condição que deu a eles a possibilidade de conseguir documentos brasileiros. A história de Maha e dos irmãos, porém, acendeu um alerta às autoridades: era preciso existir um dispositivo legal para reconhecer a situação dessas pessoas sem nacionalidade.

Maha e a irmã, Souad, foram reconhecidas apátridas finalmente em 2018. E, no mesmo ano, deram um passo além: conquistaram a nacionalidade brasileira. Agora, são cidadãs do Brasil, e hoje Maha atua como palestrante.

<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/07/04/brasil-reconhece-16-estrangeiros-como-apatridas-saiba-o-que-sao-e-quais-os-direitos.ghml>

Lamentavelmente, o irmão da Maha Mamo foi assassinado em um assalto em BH. Ele ainda não falava português e o ladrão o matou.

É muito dura e triste a vida dos refugiados e apátridas – e também por esta razão há que se ter empatia com os mesmos.

ASILADOS POLÍTICOS

O asilado político é aquela pessoa que está sendo perseguida por motivos políticos em seu país de origem. Para receber o benefício, o solicitante de asilo não pode ter cometido crime comum ou estar aguardando julgamento relacionado a um crime comum. Acredita-se que a prática do asilo político se iniciou em 1648, com o término da Guerra dos Trinta Anos na Europa e a formação do Estado Moderno.

Existem confusões entre os termos refugiado e asilado, porque em ambos os casos ocorre algum tipo de perseguição. Mas existem duas diferenças básicas entre asilado e refugiado. A primeira destas diferenças é que o asilo envolve somente perseguição política, enquanto que o refúgio envolve todos os tipos de perseguição, incluindo a política, bem como a de etnia, religião, nacionalidade, grupo social, etc.

A segunda diferença é o regimento dos tratados e convenções internacionais. Segundo estes tratados e convenções, na teoria, os Estados signatários não podem recusar um pedido de refúgio, enquanto que a decisão de receber um asilado político pode ser negada. Isto em teoria, pois, segundo o ACNUR, o maior problema em relação aos refugiados não são os tratados e convenções, ou seja, os instrumentos jurídicos, mas sim a aplicabilidade destes pelos países-membros (muitos países descumprem a Convenção de Refugiados de 1951, apesar de serem signatários da mesma).



Ex-analista técnico da National Security Agency (NSA) Edward Snowden finalmente recebeu uma proposta de asilo na Rússia e deixou o aeroporto no qual se refugiava há 39 dias, em Moscou.

Especialistas da área técnica, Snowden se tornou um notório ‘whistleblower’ (‘delator’) ao vazar segredos sobre o megasquema norte-americano de espionagem da internet para o jornalista Glenn Greenwald, do The Guardian.

Ainda que não seja unânime sua condição, Snowden é considerado um dos mais famosos asilados políticos da atualidade.

EXPATRIADOS

Um expatriado é alguém que aceita voluntariamente se ausentar de seu país de origem (ou seja, é um exilado voluntário).

Em uso comum, o termo geralmente se refere a profissionais, trabalhadores qualificados ou artistas assumindo posições fora de seu país de origem, independentemente ou enviados ao exterior por seus empregadores, que podem ser empresas, universidades, governos ou organizações não-governamentais. Historicamente, também se refere a exilados.

No caso de expatriados por questões profissionais, destacamos que as empresas costumam enviar funcionários para países estrangeiros para trabalhar em filiais ou subsidiárias.

Os funcionários expatriados permitem que uma empresa controladora controle mais de perto suas subsidiárias estrangeiras, melhorar a coordenação dos negócios.

EXILADOS

O exílio (do latim *exilium* = banimento, degredo) é o estado de estar longe da própria casa (seja cidade ou nação) e pode ser definido como a expatriação, voluntária ou forçada de um indivíduo.

Também pode-se utilizar as palavras, banimento, desterro ou degredo.

Alguns autores utilizam o termo exilado no sentido de refugiado, o que tornaria tais palavras sinônimos.

IMIGRANTES

Considera-se como imigração o movimento de entrada, com desejo permanente ou temporário e com a intenção de trabalho ou residência, de pessoas ou populações, de uma determinada área de um país para outro, ou de continente para outro.



O imigrante não deve ser confundido com:

- o nômade -
aquele que se

desloca entre uma ou mais fronteiras, sem fixar residência;

- o emigrante - aquele que sai de um país com ânimo permanente ou temporário e com a intenção de buscar trabalho e/ou residência em outro país;

- os escravos - deslocados de seus países de origem compulsoriamente.

- os refugiados – em tese, também não se confundem imigrantes com refugiados, pois estes se deslocam forçadamente de seus países, ou regiões, em razão de guerras ou catástrofes naturais.

- Expatriados – neste caso, há uma análise a ser feita.

REFUGIADOS – QUEM MAIS GEROU E QUEM MAIS ACOLHEU

Os 5,5 milhões de **sírios** que foram forçados a fugir constituem o maior grupo de refugiados do mundo. Os refugiados do **Afeganistão** aparecem em segundo lugar se considerado o país de origem. as crises na África subsaariana também levaram a novos deslocamentos.

Quase 737.400 pessoas deixaram o Sudão do Sul para escapar de uma crise humanitária que cresceu consideravelmente em 2016. Burundi, Iraque, Nigéria e Eritreia também geraram grande número de refugiados.

Por sua vez, A **Turquia** recebeu o maior número de refugiados – um total de 2,9 milhões, vindos principalmente da Síria. O país também abriga cerca de 30.400 refugiados do Iraque. O **Paquistão** acolheu a segunda maior população de refugiados no final de 2016: 1,4 milhão de pessoas vindas principalmente do Afeganistão. Esse número diminuiu ligeiramente devido aos refugiados que regressaram para casa.

Cerca de um milhão de refugiados buscaram segurança no Líbano e 979.400 no Irã. Uganda vivenciou um aumento dramático da população de refugiados que saltou de 477.200 no final de 2015 para 940.800 no final de 2016.

Na Europa, na **Alemanha**, a população de refugiados mais do que duplicou em 2016 e chegou a 669.500 pessoas.

E NO BRASIL?

Ao entrar no Brasil, cada estrangeiro se apresenta às autoridades migratórias e informa o motivo da visita ao país. Se o motivo for turismo, o visitante recebe um visto válido por até dois meses.

Se o objetivo for morar temporariamente no Brasil, é preciso preencher um cadastro pela internet para ter direito a permanecer no país por até dois anos. O visto é emitido em até cinco dias e pode ser renovado.

Os pedidos de estrangeiros à procura de proteção no Brasil aumentaram de 35.464 em 2016 para 85.746 em 2017, representando um incremento de 118%. Os dados foram apresentados pelo relatório "Tendências Globais - Deslocamentos forçados 2017", elaborado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (Acrur).

O Brasil tem atualmente 10.264 refugiados reconhecidos e quase 86 mil solicitantes de refúgio, que, somados a estrangeiros que receberam outro tipo de proteção - como a permissão temporária de residência - somam quase 150 mil pessoas.

O Brasil ocupa o posto de país que mais acumula pedidos de refúgio na América Latina.



E COMO CONTRATAR REFUGIADOS?

Quais são os documentos que um refugiado possui? Quais são seus direitos trabalhistas? Eles podem trabalhar legalmente no Brasil? Para responder estas e outras perguntas sobre as condições de trabalho para refugiados no País, o Alto Comissariado da Organização das Nações Unidas para Refugiados (Acnur) lançou no Brasil uma cartilha com informações sobre como contratar os estrangeiros em condição de refúgio que buscam trabalho por aqui.

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE REFUGIADOS

<https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2015/10014.pdf?file=t3/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2015/10014>



Os refugiados podem trabalhar legalmente no Brasil?

Sim. Os refugiados, assim como os brasileiros, possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social e, com isso, têm o direito de trabalhar no Brasil de forma legal. O empregador que contrata refugiados não assume nenhum ônus adicional pelo simples fato de estar contratando um refugiado.



Por que contratar um refugiado?

Para que um refugiado reconstrua a sua vida no Brasil, trabalhar é fundamental. Portanto, os refugiados demonstram um alto grau de motivação, esforço e disposição para aprender. É frequente encontrar entre eles pessoas que falam mais de um idioma e possuem qualificações profissionais valiosas ao mercado nacional. Na maioria das vezes, estão prontos para iniciar imediatamente o novo emprego e já possuem documentação completa para o trabalho. A sua presença enriquece culturalmente o ambiente de trabalho e a contratação demonstra a responsabilidade social da empresa.

Quais são os documentos que os refugiados possuem?



DOCUMENTOS DE IDENTIDADE NACIONAL

Todo refugiado possui um documento de identidade válido no Brasil e emitido por autoridades brasileiras. Este documento pode ser um Protocolo Provisório ou o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

O Protocolo Provisório é o primeiro documento de identidade que o refugiado recebe no Brasil. Este documento é emitido pela Polícia Federal e tem validade de 01 ano, mas é renovável até que o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), órgão do Ministério da Justiça, decida o pedido de refúgio do solicitante. De acordo com a legislação brasileira (Lei 9.474/1997, art. 6º e 21; e Resolução Normativa n. 18 do CONARE, art. 2º, §2º), o Protocolo é um documento válido em todo o território nacional e comprova que o seu portador está regular no Brasil.

DOCUMENTO PROVISÓRIO DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO		 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA COMITÊ NACIONAL PARA REFUGIADOS	
DADOS DO ESTRANGEIRO		Protocolo n.º	
Nome:		Validade:	
Filiação:		A Lei 9.474/1997 assegura ao portador deste documento que "em hipótese alguma será efetuada sua deportação para fronteira de território em que sua vida ou liberdade esteja ameaçada, em virtude de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política" (Artigo 7, §1).	
Sexo:		Este protocolo é documento de identidade válido em todo o território nacional e é prova de condição migratória regular do seu titular.	
Nacionalidade:		O titular deste protocolo possui os mesmos direitos de qualquer outro estrangeiro em situação regular no Brasil e deve ser tratado sem discriminação de qualquer natureza.	
Assinatura:		O titular deste protocolo deverá manter os seus contatos atualizados e comunicar a Polícia Federal e ao CONARE em caso de qualquer alteração em seu telefone, endereço e e-mail.	
Foto 3x4	Tipo do pedido: Solicitação nos termos da Lei 9.474/1997	A comunicação pode ser feita pelas seguintes meios: - por escrito, para o e-mail conare@mj.gov.br - pelo telefone (011) 2025-2225.	
	Assinatura e carimbo:	Assinatura e carimbo:	



O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) é o documento definitivo que o refugiado recebe depois que o seu pedido de refúgio é deferido pelo CONARE. Com este documento o refugiado torna-se residente no Brasil.

▶ CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Com o Protocolo Provisório, o refugiado tem direito a obter a CTPS, que sempre tem o mesmo período de validade do protocolo, ou seja, 01 ano, renovável até a decisão final do seu processo de refúgio. Esta CTPS é igual à CTPS dos brasileiros e confere aos refugiados todos os direitos previstos na CLT. Quando o pedido de refúgio é deferido pelo CONARE, a CTPS do refugiado se torna definitiva.

▶ CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)

Desde o momento em que adquire o Protocolo Provisório, o refugiado também tem direito a obter um número de CPF, da mesma forma que todos os cidadãos brasileiros.

Sobre direitos trabalhistas, não há que se falar em distinção entre trabalhadores brasileiros e refugiados.

Os refugiados são trabalhadores que possuem os mesmos direitos que os trabalhadores brasileiros. Isso significa que o empregador que contrata refugiados deve cumprir todas as regras impostas pela CLT, convenções e acordos coletivos, da mesma forma que o faz em casos de trabalhadores de nacionalidade brasileira.

Ou seja, ao contratar um refugiado, o empregador também terá que, por exemplo, assinar a CTPS, respeitar o salário mínimo, pagar horas extras trabalhadas, conceder férias remuneradas, respeitar os intervalos nas jornadas, recolher as contribuições previdenciárias e o FGTS, e todos os demais direitos e benefícios aplicáveis à categoria do trabalhador.

LEGISLAÇÃO

O Brasil possui uma lei (LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017).

A chamada nova Lei de Migração substituiu o estatuto do estrangeiro, de 1980 e trouxe inovações que colocaram o Brasil na vanguarda da legislação internacional.

Na contramão do que se vê em grande parte do mundo, a lei brasileira acaba com o conceito de que todo estrangeiro deve ser visto como uma ameaça à soberania nacional

Outras peculiaridades desta lei:

- Dá ao imigrante igualdade de condições nos direitos à vida, liberdade, segurança e propriedade; e no acesso aos serviços públicos de saúde, educação, previdência social e ao mercado de trabalho.
- Instituiu o visto humanitário, que vai permitir acolher mais rapidamente vítimas estrangeiras de desastres ambientais, conflitos armados e violação dos direitos humanos.
- O estrangeiro em situação irregular no Brasil não poderá ser preso. Irá responder ao processo de expulsão em liberdade, com ajuda jurídica do governo brasileiro.

10 de abr de 2016 às 21:59 • Guarulhos • 

Três horas de ansiedade no aeroporto, três anos com o mar de distância entre eles. Acabou a espera para essa família linda e guerreira. O refugiado congolês Omana **Petench Ngandu** recebeu sua mulher e seus 5 filhos em SP hoje num reencontro de arrepiar. Que sejam muito felizes!



“Omana é uma daquelas pessoas que vieram ao mundo para fazer a diferença. O conheci não muito depois que eu comecei a trabalhar no Adus, ONG de apoio a refugiados. Ele era professor de francês na ONG e logo virou meu professor também.

Era uma figura bem conhecida naquele pequeno círculo, quase uma celebridade. E também pudera: sua história é de deixar qualquer um embasbacado ao constatar o nível da crueldade humana e admirado com a capacidade de superação pessoal e força que ele tinha.

No Congo, Omana era professor e trabalhava ativamente pelo direito das mulheres e das crianças, também tendo voz ativa contra o governo. Sua luta fez com que ele fosse preso e agredido diversas vezes, e perseguido a ponto de ter sua casa invadida de madrugada e ser levado para uma floresta onde seria executado. Por obra do destino, acabaram errando o tiro e ele foi atingido na barriga, mas o golpe não foi fatal.

Ele caiu numa vala, junto com os corpos das outras pessoas que haviam sido executadas a seu lado e depois foi salvo por um homem, que o levou para um campo de refugiados em outro país, de onde seguiu para o Brasil.

Sua família - mulher e filhos - fugiu para o Quênia no dia em que ele foi levado. Somente depois de chegar ao Brasil e conseguir voltar a trabalhar e conhecer pessoas que o ajudaram, foi que Omana descobriu para onde tinham ido. E descobriu também que, na noite em que ele havia sido levado, sua filha mais velha foi perseguida e morta.



Felizmente, ele conseguiu trazer a família para o Brasil em 2016. Tive a chance de conhecê-los e ver a felicidade no rosto do Omana por tê-los por perto. Ele continuou dando aulas e trabalhando na sua ONG e tenho certeza que seguiria fazendo essas duas coisas até quando a vida lhe permitisse. Na verdade, seguiu.

Só que, infelizmente, a vida não lhe permitiu mais tempo. Me entristece muito saber que a humanidade perdeu uma pessoa tão boa e batalhadora.

Mas o seu trabalho, o seu espírito, otimismo e sua força de vontade continuarão dando frutos e criando seguidores, inspirados pela presença de luz, amor e força que era Omana. Uma pessoa que me alegra ter conhecido, mas principalmente me alegra que tenha existido.

Você fez sua parte para fazer desse mundo um lugar melhor, Omana. Vai em paz, a gente tenta continuar a luta aqui por você.”

(Mariana Ramiro Gonçalves – 19/09/2019)



FINALIZANDO...

Não podemos olhar para estas pessoas como sendo aquelas que virão tirar empregos dos brasileiros.

Ao contrário, cidadania legal irá permitir que trabalhem e paguem impostos - e com esses impostos o Governo poderá ajudar quem mais precisa.

Qualquer cidadão bem intencionado, que queira morar no Brasil deve ser bem vindo e recebido.

Esse país foi formado por imigrantes, que vêm para cá desde 1500 - e essa é uma de nossas maiores virtudes enquanto nação!

Mas, se quisermos continuar batendo na tecla de que nos tiram empregos, uma pergunta: vocês têm ideia de quantos milhões de brasileiros estão agora trabalhando fora do Brasil, "tirando" o emprego de outros??!!

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística se juntou aos esforços do Ministério das Relações Exteriores para estimar a comunidade brasileira no exterior. O Censo 2010 estimou que residam 491.243 brasileiros no exterior.

O número difere daquele estimado por este Ministério, cerca de 2,5 milhões de brasileiros, já em 2020.

Diversidade, na forma de Refugiados, traz implícitas, informações como Língua, Cultura, Música, Gastronomia, Filosofia de Vida, dentre outros valores. Imaginemos o quanto esta gama de características, numa troca de experiências, pode agregar ao público interno e mesmo externo da sua empresa? Internamente, na forma de aulas, workshops, multiplicando estas informações. Externamente na forma de feiras e eventos onde esta nova cultura seja apresentada, mostrando, além do mais, que estamos diante de uma empresa inclusiva e

MENTOR DO PROJETO DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE



Nilton Oliveira Gonçalves é consultor de empresas, tendo atuado em consultorias e auditorias de grande porte. Atua também como palestrante e é especialista em questões Trabalhistas/ Previdenciárias e em Recursos Humanos, contando com mais de 30 anos nas áreas, além de 7 livros escritos.

Contato: nilton@egalas.com.br

www.egalas.com.br